



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 no projeto arquitetônico e urbanístico e a consequente ampliação do Perímetro Urbano, para viabilização do empreendimento urbanístico denominado Portinari Park, localizado em gleba com no total 881.767,65m², conforme matrículas nº 31.817 (160.000m²); nº 32.204 (90.000m²); nº 14.975 (137.500m²); nº 19.486 (494.267,65m²), o qual foi apresentado em anteprojeto no processo administrativo nº 483223, de FORTUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na BR-101, entre os bairros da Quarta Linha e Vila Maria. O CDM sugeriu que se elabore uma lei específica com os parâmetros urbanísticos especiais de ocupação das edificações nos lotes resultantes, que poderão criar, de acordo com a tipologia de implantação urbanística, novos cenários de ocupação do solo. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 10/11/2016.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Acolho o posicionamento do CDM.

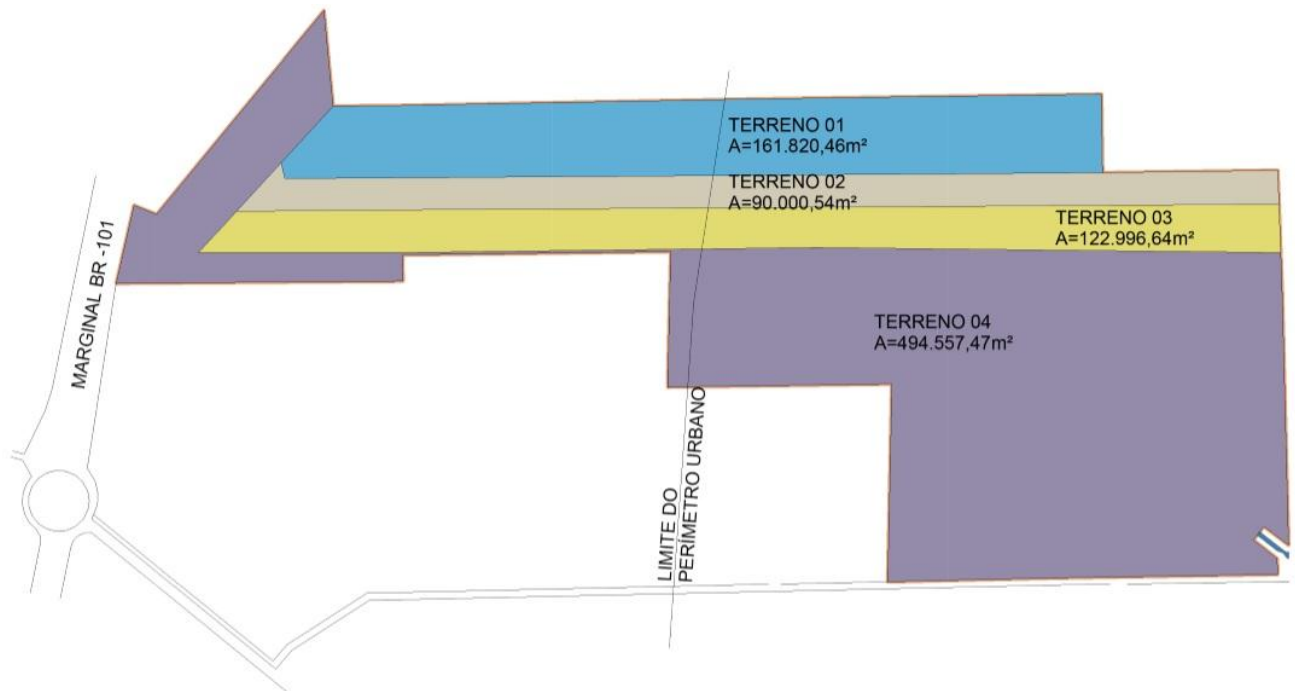
Jader Jacó Westrup

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

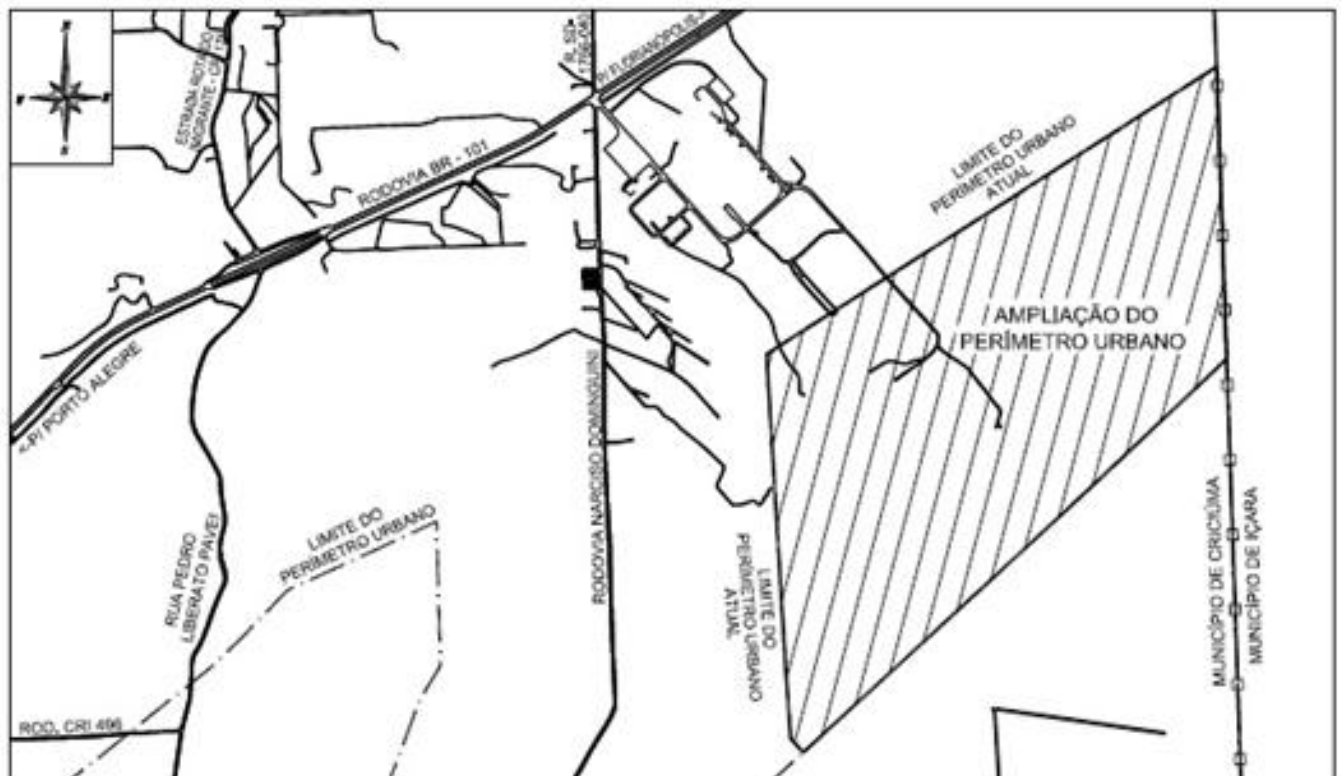
Criciúma, 10/11/2016



ANEXO DA DELIBERAÇÃO



Áreas para utilização do Art. 169



Ampliação do Perímetro Urbano



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, a utilização do Art. 169 em parte do projeto do Condomínio SH Participações Ltda, localizado em gleba localizada defronte à Av. Aristides Bolan, matrícula nº 62.997, cadastro nº 16451, área de 73.785,64, entre os bairros Lote Seis e Archimedes Naspolini, no Morro Cechinel, para viabilização do empreendimento urbanístico e arquitetônico que prevê a execução de dois edifícios de 20 pavimentos cada num total de 40 unidades habitacionais, sendo um apartamento por pavimento. Conforme deliberação registrada em Ata na reunião do CDM de 10/11/2016.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Acolho o posicionamento do CDM.

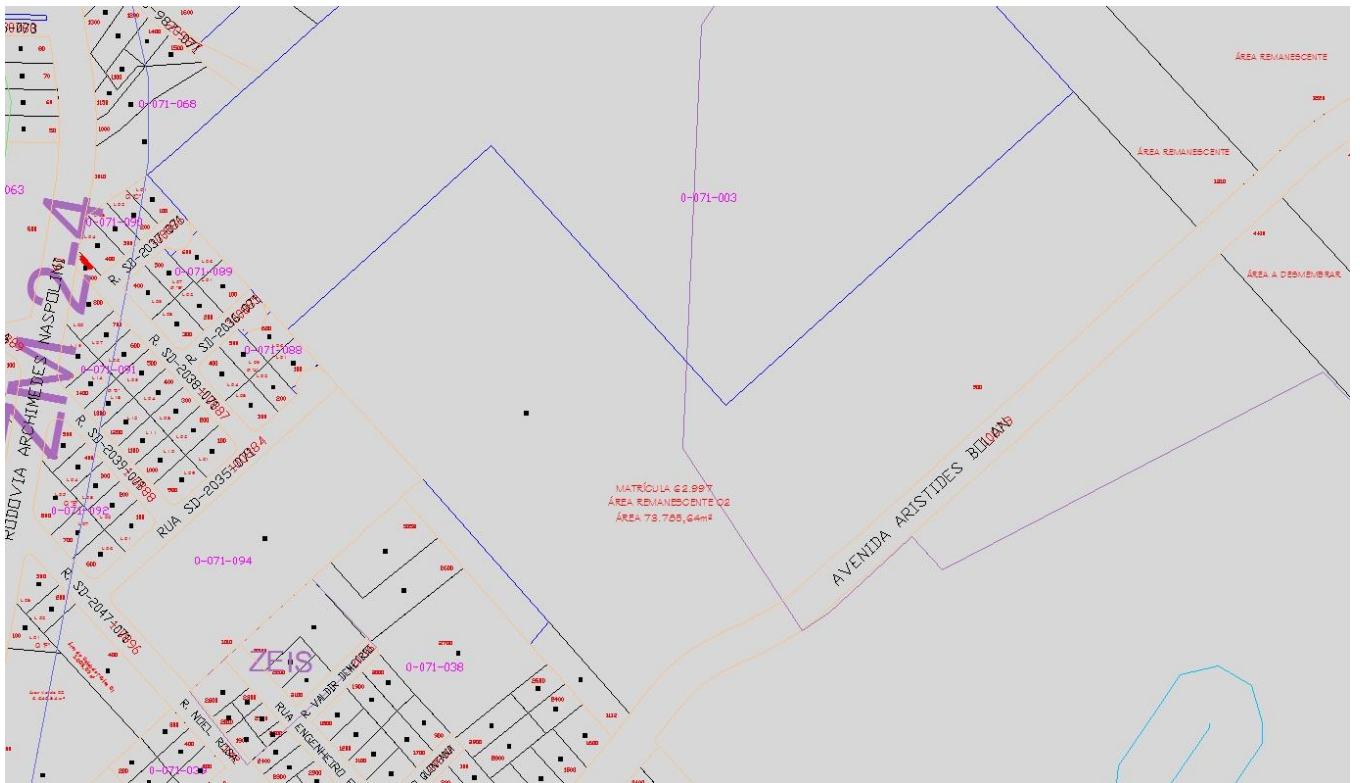
Jader Jacó Westrup

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Criciúma, 10/11/2016



ANEXO DA DELIBERAÇÃO



Área para utilização do Art. 169